



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

CIRCULAR Nº 2/DROT-DSP/2010

(Aprovada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 2010.09.06)

ASSUNTO: GESTÃO DO PATRIMÓNIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Tendo em vista uma maior racionalização da gestão patrimonial da Região, comunica-se a todos os serviços e organismos da Administração Pública Regional o seguinte:

1. – O relatório de avaliação a que se refere o nº 5 da Circular nº 1/DROT-DSP/2009, aprovada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 2009.11.19, deve mencionar, expressamente, os elementos requeridos no ponto 4.10 da referida Circular (área total do prédio, área de implantação do edifício, área bruta de construção, área bruta privativa, área bruta dependente, número de divisões e número de pisos, e, ainda, o ano da conclusão das obras ou o ano da última grande reparação, em se tratando de prédios urbanos);
2. – O relatório de avaliação, para efeitos de celebração de contratos de arrendamento (previsto no nº 6 da Circular nº 4/DSP/99, aprovada por despacho do Secretário Regional da Presidência para as



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

Finanças e Planeamento de 99.09.29), deve mencionar, para além do valor de alienação do imóvel, o cálculo do valor da renda, com indicação do critério adoptado para a sua determinação.

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 6 de Setembro de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO,

José António Gomes